CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 4/2022

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022.----------

-----Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, o Executivo deste Órgão, em reunião ordinária sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Sérgio Pardal Marques, eleito pelo PS, e participaram na reunião os Vereadores.-------

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luís Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos .----------

-----Eleitos pelo Grupo Renovar Mortágua: Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos.----------

-----A presente reunião foi, conforme despacho n.º 3/2021, de 18 de outubro de 2021, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.----------

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:----------

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:----------

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.----------

II.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

-----Não se registou qualquer assunto passível de inserção neste ponto.----------

III.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1.-<u>APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR</u>:----------

----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 02/02/2022, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la.----------

2.-<u>INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE</u>:----------

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.----------

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da

República de interesse para a atividade das autarquias:----------

-----Portaria n.º 67/2022, de 2/02/2022: Certifica como itinerário do Caminho de Santiago o Caminho Português de Santiago - Caminho da Costa, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 51/2019, de 17 de abril;----------

-----Portaria n.º 79/2022, de 3/02/2022: Define o regime aplicável à gestão de efluentes pecuários, revogando as Portarias n.os 631/2009, de 9 de junho, e 114-A/2011, de 23 de março:----------

-----Portaria n.º 88/2022, de 3/02/2022: Procede à décima primeira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego;----------

----- Declaração de Retificação n.º 5/2022, de 9/02/202:----------

----Retificação à Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro, «Revê o regime da propriedade horizontal, alterando o Código Civil, o Decreto-Lei n.º 268/94, de 25 de outubro, e o Código do Notariado»;----------

-----Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14/02/2022: Prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social

----A Câmara tomou conhecimento.----------

3.-<u>RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA</u>:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 32, referente ao dia 15/02/2022, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.----------

4.-<u>EXPEDIENTE</u>:----------

-----Não se registou qualquer assunto passível de inserção neste ponto:----------

5.-<u>EDUCAÇÃO E JUVENTUDE</u>:----------

5.1.-JUVENTUDE:----------

5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias- Ratificação de processo n.º 2,3 e 7/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento e ratificação os processos de candidatura n.º 2,3 e 7/2022 de atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços, que deferiu, nos termos do n.º1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.--

-----A Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.----------

6.-<u>AÇÃO SOCIAL</u>:----------

6.1.-PROGRAMA CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 4ª. GERAÇÃO (CLDS – 4G) – Designação de Coordenador Técnico:----------

-----Considerando que:----------

-----A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, vem criar a 4.a Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, designado por Programa CLDS-4G;----------

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 2.° da referida Portaria, foi publicado o Despacho 176-C/2019 de 04 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o Concelho de Mortágua é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G, sendo este alvo de financiamento (convite para apresentação de candidatura - Aviso n.º POISE-32-2019-09);----------

-----A Câmara Municipal de Mortágua, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da supra identificada Portaria deliberou na Reunião de 16/01/2019 aceitar o convite efetuado pelo ISS,IP para a criação do Programa CLDS-4G, e aprovar a entidade coordenadora da parceria a Santa da Misericórdia de Mortágua, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida Portaria.--

-----Conforme disposto no n.º 3 do artigo 13º, do Capitulo III da Portaria supra mencionada, a Câmara Municipal deve selecionar um Coordenador Técnico para o respetivo CLDS 4G e que cumpra os requisitos previstos no artigo 12.° da mesma Portaria, nomeadamente deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais. Deverá ainda exercer as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflituantes.----------

-----Em Reunião de Câmara de 15/05/2019, no estrito cumprimento dos formalismos impostos pela Lei foi designado a Senhora, Sandy Marques Pinto, como Coordenadora Técnica do CLDS-4G, tendo esta apresentado a sua denúncia ao contrato de trabalho para efeitos de rescisão do mesmo.----------

-----Face ao exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.°, do Capitulo III, da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que seja designada a Senhora, Karina Martins Afonso , como Coordenadora Técnica do CLDS-4G, atendendo ao perfil, as competências, o conhecimento do território, quer do Concelho de Mortágua, de onde é natural e residente, quer da a região, e a formação adequada para

coordenar as diferentes ações previstas no Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social.----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, designar a Senhora Karina Martins Afonso como Coordenadora Técnica do CLDS-4G de Mortágua, cujo curriculum vitae, se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando arquivado no respetivo processo.----------

7.-PROTEÇÃO CIVIL:----------

7.1.-PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL:----------

7.1.1.-Ratificação do Despacho n.º 4/2022 – Manifestação de Concordância na constituição de 2ª. EIP no Concelho de Mortágua:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para efeitos de ratificação nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu Despacho n.º 4/2022, de 10 de fevereiro, cujo teor se transcreve.----------

-----"DESPACHO N.º 4/2022:----------

-----Assunto: Manifestação de Concordância na constituição de 2ª. EIP no Concelho de Mortágua.----------

-----A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua, com sede na Av. dos Bombeiros Voluntários, 3450-122 Mortágua, veio solicitar através de ofício referência D/2022, com *data de 26/01/2022 e registo de entrada a 1/02/2022, solicitar que a Câmara Municipal de Mortágua* para efeitos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, autorize a constituição da 2ª. Equipa de Intervenção Permanente (EIP), na Associação de Bombeiros Voluntários de Mortágua.----------

-----Considerando que:----------

-----O Dec. Lei 247/2007 de 27 de junho permitiu constituição de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) em vários concelhos do país. Os pressupostos para a constituição das EIP, além de outros, traduziam-se numa profissionalização dos operacionais para garantir prontidão em resposta às ocorrências que implicassem prestação de socorro às populações na sua defesa e defesa dos seus bens. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua, mediante protocolo entre o município e a ANPC, constituiu a sua primeira EIP. ----

-----Desde a constituição da EIP até á data verificaram-se fatores que se alteraram

drasticamente, a saber: redução do número de bombeiros voluntários no quadro ativo, por falta de incentivos ao voluntariado, bem como a saída do concelho de muitos jovens bombeiros, a diminuição da população do concelho onde os mais jovens saem á procura de melhores oportunidades, aumento da população idosa, a desertificação das pequenas aldeias, onde em algumas só existem pessoas bastante idosas, a cada vez menor aceitação pelas entidades patronais na dispensa dos voluntários para ocorrer às diversas chamadas e o aumento do número de ocorrências. Não sendo possível ter a disponibilidade de voluntários de modo uniforme ao longo do dia.----------

-----Mortágua em 20 anos perdeu como a generalidade do país, população ativa, onde o recrutamento para o voluntariado se tornava efetivo.----------

-----Por outro lado, Mortágua é um concelho de matriz de risco. A área do concelho é de 251,18 Km2 com um a população dispersa por 96 povoações. Desses 251,18 Km cerca de 85% são floresta de monocultura do eucalipto, estando o território perante uma área com elevado potencial para a deflagração de grandes ocorrências. Acresce a estes fatores, as alterações climatéricas que se verificam com consequências imprevisíveis em matéria de emergência e socorro. Por conseguinte, urge dotar o corpo de bombeiros local de meios humanos, com grande nível de prontidão para que possa ocorrer às variadas situações de emergência que se nos vão deparando.----------

-----A constituição de uma segunda EIP, permitirá colmatar algumas lacunas no âmbito do socorro no corpo de bombeiros.----------

-----Assim, dada a urgência que está subjacente ao presente pedido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atendendo aos motivos expostos e após solicitação à Câmara Municipal por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua, para autorização da constituição da 2ª EIP, determino, nos termos do nº 2 do artigo 6.º, conjugado com o n.º4 do artigo 7.º da Portaria 322/2021, de 29 de dezembro, que se declare a concordância da Câmara Municipal de Mortágua na constituição da 2ª EIP, prevendo-se assinatura de protocolo nas opções do plano para o corrente ano de 2022.----------

-----Remeta-se o presente despacho à Reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar o

despacho n.º4/2022.----------

8.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:----------

8.1.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:----------

8.1.1.- Protocolo do Projeto "Cartas Gastronómicas da Região celebrado com a ADICES":----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo do Projeto "Carta Gastronómica da Região", celebrado em 10 de março de 21 com a ADICES –Associação de Desenvolvimento Local e os Municípios que a integram , Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela, no âmbito de candidatura apresentada ao Aviso de Concurso 41-2021-03 "VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO IDENTIDÁRIO DOS TERRITÓRIOS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIO", e que prevê uma comparticipação por parte dos citados Municípios de dois mil trezentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos (2.374,88 €).----------

-----Assim, considerando que foi proferida decisão de aprovação à candidatura o Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove o encargo do Município de Mortágua inerente à concretização do Projeto.----------

-----A Câmara depois de apreciado deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação prevista no Protocolo do Projeto "Carta Gastronómica da Região", celebrado em 10 de março de 21 com a ADICES –Associação de Desenvolvimento Local e os Municípios que a integram , Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela, no âmbito de candidatura apresentada ao Aviso de Concurso 41-2021-03 "VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO IDENTIDÁRIO DOS TERRITÓRIOS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIO.----------

8.1.2.-Participação na BTL:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação da Técnica de Turismo data da 14/02/2022 sobre o assunto em epígrafe, e na qual informa que:----------

-----O Município de Mortágua, irá participar, integrado no stand da CIM da Região de Coimbra, na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL) 2022, entre os dias 16 e 20 de março em que o tema principal do espaço, são os Caminhos da Região de Coimbra e o subtema é Região Europeia da Gastronomia 2021-2022.----------

-----O Município, ao longo destes cinco dias, irá ter um balcão individual, onde promoverá o

concelho, bem como, irá ter um momento de apresentação individual no auditório do stand principal da comunidade intermunicipal.----------

-----Considerando, que a BTL é um acontecimento de promoção e divulgação de destinos turísticos, e de forma a dar resposta ao solicitado pela CIM Região de Coimbra, e de promover e dar a conhecer ao visitante o que de melhor tem o nosso concelho, propõe que se realize um filme promocional, para ser exibido no auditório do stand principal da BTL, como, também, propõe, para completar a oferta ao visitante que nos procura, idealizar e realizar um folheto de "bolso" com os principais pontos de interesse turístico, estes dois suportes não servirão apenas para feira, mas para futuros eventos de promoção e divulgação.----------

-----Tendo conhecimento, que o visitante da BTL, não é só nacional, e que cada vez mais o Turismo move "barreiras" linguísticas, propõe que tanto o vídeo como o folheto de bolso sejam em português e inglês.----------

-----Mais informa que, um técnico ou mais do município tem a responsabilidade de assegurar o balcão individual, pelo qual um dos técnicos deverá ser o responsável do espaço do município, bem como, estar sempre presente ao longo destes cinco dias na BTL. ----------

-----Desta forma, torna-se necessário, assegurar o alojamento, o transporte e a alimentação, para os técnicos que irão permitir o funcionamento do stand e de toda a logística do evento.---

-----Assim, após consulta prévia, apresenta uma estimativa de custos, das propostas expostas, e conforme documento que anexa, e que ascende ao montante de seis mil trezentos e noventa e seis euros (6.396,00 €), referente a: VÍDEO PROMOCIONAL DO MUNICÍPIO – cinco mil euros (5.000,00€); MAPA FOLHETO/FOLHETO DE BOLSO (2000 EXEMPLARES) – seiscentos euros (600,00 €); ALOJAMENTO (2 PAX) – trezentos e cinquenta e seis euros (356,00 €); TRANSPORTE (PORTAGENS/COMBOIO/COMBUSTÍVEL – duzentos euros (200,00 €); ALIMENTAÇÃO 2 PAX/20 REFEIÇÕES - duzentos e quarenta euros (240,00€).-

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar a participação do Município de Mortágua na BTL, bem como os encargos inerentes.----------

-----A Câmara, depois de apreciado, o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a participação na BTL, bem como as despesas inerentes.----------

---

8.2.- APOIO A EMPRESAS:----------

8.2.1.- Pedido de Renovação de Contrato de Permanência no Espaço do Ninho de Empresa:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação datada de 21/01/2022 da Técnica Superior responsável pelo Ninho de Empresas, sobre o assunto em epígrafe e que a seguir se transcreve: ----------

----Na sequência do e-mail enviado por Filipe André Pereira Fonseca solicitando nova prorrogação do prazo de permanência no Ninho de Empresas de Mortágua, informo que este é um empresário com atividade de engenharia e consultadoria florestal desde 2017, que se encontra instalado Ninho de Empresas de Mortágua desde 1 de março de 2017, com contrato inicial de autorização de permanência no Ninho de Empresas de 3 anos e posterior prorrogação, nos termos do Regulamento, por mais 2 anos, terminado esse contrato em 28 de fevereiro do corrente ano.----------

-----Nos termos do Artigo 8.º ponto 2, Regulamento do Ninho de Empresas "os candidatos podem permanecer no Ninho de Empresas de Mortágua por um prazo de até 3 anos, podendo esse prazo ser prorrogado até ao máximo de 5", pelo que, no cumprimento do Regulamento atualmente em vigor, o empresário Filipe André Pereira Fonseca não poderá ver renovado o seu contrato de permanência neste Equipamento.----------

-----Informo, contudo, que nos termos do Artigo 7.º, ponto 1, " a decisão sobre o acesso e instalação no Ninho de Empresas de Mortágua caberá à Câmara Municipal através de deliberação " e no ponto 2 é explicito que " da decisão não haverá recurso, cabendo à Câmara Municipal interpretar as dúvidas e omissões do presente Regulamento". A decisão caberá, portanto, e nesses termos, à Câmara Municipal.----------

-----Refira-se que, em situações anteriores, como foi o caso da ENDIPREV, SA, Stronghold Seccuracy,Ldª. Setrif, Ldª. e João Parente, Ldª. , por motivos diferentes a Câmara deliberou aceitar o prazo de permanência no Ninho de Empresas por um período superior a 5 anos.-------

-----No caso do empresário Filipe André Pereira Fonseca, refira-se que a instalação no Ninho de Empresas permitiu o crescimento e diversificação do leque de serviços que oferece na área florestal aos proprietários florestais do Concelho, tendo já permitido o despoletar de novos negócios, bem como a formação de novos jovens técnicos da área florestal, através da realização de estágios e posterior contratação.----------

-----Por último, refira-se que existem salas disponíveis no Ninho de empresas, pelo que a sua continuidade no Ninho de Empresas não coloca em caus, a curto prazo, a integração de eventuais novas empresas e, ainda, que, ao longo da sua permanência neste Equipamento, todos os elementos afetos a esta Empresa têm manifestado salutar disciplina e respeito pelas normas de funcionamento, bem como mantido excelentes relações de convivência cívica e profissional, quer com as técnicas da autarquia afetas ao Ninho de Empresas, quer com todos os elementos das restantes empresas aí instaladas.----------

-----Neste contexto, coloco o assunto à consideração superior.".----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de permanência no Ninho de Empresas do empresário Filipe André Pereira Fonseca, por mais dois anos.----------

8.3.-ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL:----------

8.3.1.-ADICES – Associação de Desenvolvimento Local – Pagamento de Quota extra referente a 2019:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente um e:mail da ADICES datado de 4/02/2022, em que informa que foi acordado em Reunião de direção daquela Associação, em novembro de 2019, que deliberassem o pagamento de uma quota extra à Adices, contribuindo assim para os 10% das despesas da participação no Projeto Green Economy, na Finlândia, e que a medida "Cooperação " não financiou, assim vem solicitar o pagamento de mil duzentos e quarenta e sete euros (1.247, 00 €) , referente ao valor de quota extraordinária.----------

----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de mil duzentos e quarenta e sete euros (1.247, 00 €) , referente ao valor de quota extraordinária.----------

8.3.2.-Associação de Municípios da Rota da Estrada 2 – Quota de 2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento da Associação de Município da Rota da Estrada 2 referente ao pagamento da quotização de 2022 deste Município no valor de mil e duzentos euros (1.200,00 €).----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da quotização de 2022 deste Município no valor de mil e duzentos euros (1.200,00 €).----------

---

8.4.-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:----------

8.4.1.- Revisão das Cartas Educativas Região de Coimbra – Concurso Público para aquisição de Serviços:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte informação sobre a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes para abertura de procedimento através de Concurso Público para aquisição de serviços para a revisão das Cartas Educativas na Região de Coimbra.----------

-----"Considerando que:----------

a) No âmbito das atribuições previstas no artigo 81.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente na al. c) do n.º 2, bem como das transferências de competências enquadrada pela Lei 50/2018 de 16 de agosto na sua atual redação, e pelos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua atual redação, sob as quais os 19 municípios concedem à CIM Região de Coimbra, o exercício das competências neles previstas, é pertinente promover o cumprimento das suas disposições, concretamente no que diz respeito às Cartas Educativas Municipais e Intermunicipais. Estes instrumentos de planeamento estratégico ganham ainda mais relevância ao nível dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto ferramentas de apoio à tomada de decisão.----------

b) A rede de equipamentos coletivos constitui uma componente fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável e integrado nas suas diversas dimensões, sendo, simultaneamente, um instrumento de qualificação e valorização de centros urbanos e um instrumento de fomento da equidade e da qualidade de vida das populações. De entre os equipamentos coletivos, os equipamentos de ensino constituem um conjunto fundamental, dada a sua importância na prossecução de um objetivo essencial no processo de desenvolvimento - acesso da população ao ensino - e na qualificação dos recursos humanos, fator de sucesso importante na competitividade de cidades e regiões. ----------

c) Por outro lado, o conceito de Escola, anteriormente entendido como "escola-edifício", é atualmente assumido como centro ou elo de uma rede de locais de educação e formação, como um espaço de múltiplas atividades de cariz comunitário. Acresce que

a Escola passou a ser considerada como centro das políticas educativas devendo construir a sua autonomia a partir da(s) comunidade(s) em que se insere, da resposta aos seus problemas e da valorização das suas potencialidades, de forma a apurar e potenciar o seu desempenho enquanto serviço público de Educação.----------

d) Neste contexto, o reordenamento da rede de equipamentos de ensino constitui um fator fundamental na estratégia de desenvolvimento de um município, pelo que a Revisão das Cartas Educativas dos Municípios da Região de Coimbra surge como uma oportunidade para adequar a rede de infraestruturas de ensino à procura previsível nos próximos anos, mas, simultaneamente, para operacionalizar os princípios de integração, sequencialidade e de utilização global e racional dos recursos emanados pela Lei de Bases do Sistema Educativo, promovendo o papel e integração virtuosa da Escola numa rede mais ampla de equipamentos, concebidos como organizações (integradoras) no plano interno e nas relações da comunidade.----------

e) Com a regulamentação da Carta Educativa, através da publicação do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, foram criadas as condições para enquadrar, numa mesma lógica, o planeamento e a organização da rede educativa local. Neste contexto, os municípios passaram também a possuir competência para conduzir os processos de planeamento respetivos, ou seja, equacionando e tomando decisões sobre o desenvolvimento da rede educativa local.----------

f) A estrutura das Cartas Educativas deve, assim, conter a caracterização sumária da localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública. O ordenamento da rede deve cumprir os objetivos estabelecidos no quadro legal (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro):----------

i. Garantir o direito de acesso de todas as crianças e alunos aos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;----------

ii. Superar as situações de isolamento e de quebra de inserção socioeducativa das crianças e alunos, prevenindo a exclusão social;----------

iii. Garantir uma adequada complementaridade de ofertas educativas;----------

iv. Garantir a qualidade funcional, arquitetónica e ambiental dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino;----------

v. Desenvolver formas de organização e gestão dos estabelecimentos de educação pré- escolar e de ensino mais eficazes;----------

vi. Adequar a oferta de recursos e racionalização da sua distribuição, com vista ao estabelecimento e à distinção daqueles que, pelas suas características e natureza, devam ser comuns a uma determinada área geográfica, para que melhor sejam partilhados por todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino dessa mesma área.----------

g) Desta forma foi solicitado aos Municípios da Região de Coimbra a manifestação do seu interesse na realização de um processo de contratação pública conjunto, procurando ganhos de escala e uma uniformização de procedimentos, tendo manifestado o seu interesse os Municípios de Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure e Vila Nova de Poiares;----------

h) Assim, foi proposto e aprovado por unanimidade, em 22 de abril de 2021, pelo Conselho Intermunicipal, a autorização da elaboração, em termos técnicos, dos respetivos procedimentos de contratação pública.----------

i) Promovendo os Municípios de Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure e Vila Nova de Poiares e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, conjuntamente, um só procedimento de contratação tal resultará numa redução de custos e de meios, bem como existe forte probabilidade de se obterem propostas mais favoráveis, uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de serviços a fornecer, ganhando-se economia de escala.----------

j) Assim, mostra-se apropriada a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a aquisição de serviços de consultoria especializada para a Revisão das Cartas Educativas da Região de Coimbra.----------

k) Os Municípios de Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure e Vila

Nova de Poiares manifestaram intenção de nomear a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra como Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicante.--

l) Junta-se, em anexo, minuta de protocolo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de análise e aprovação, documento que faz parte integrante da presente informação.----------

-----Conforme exposto supra, no âmbito das atribuições previstas no artigo 81.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente na al. c) do n.º 2, bem como das transferências de competências enquadrada pela Lei 50/2018 de 16 de agosto na sua atual redação, e pelos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, sob as quais os 19 municípios concedem à CIM Região de Coimbra, o exercício das competências neles previstas, é pertinente promover o cumprimento das suas disposições concretamente no que diz respeito às Cartas Educativas Municipais e Intermunicipais. Estes instrumentos de planeamento estratégico ganham ainda mais relevância ao nível dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto ferramentas de apoio à tomada de decisão.----------

-----Desta forma foi solicitado aos Municípios a manifestação do seu interesse na realização de um processo de contratação pública conjunto procurando ganhos de escala e uniformização de processos para este processo.----------

-----Tendo obtido, um elevado número de manifestações de interesse em ambos os casos expostos, foi proposto e aprovado por unanimidade em 22 de abril de 2021 pelo Conselho Intermunicipal a autorização da elaboração em termos técnicos dos respetivos procedimentos de contratação pública.----------

-----É intenção dos Municípios de Arganil, Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure e Vila Nova de Poiares e da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra constituírem-se como Agrupamento de Entidades Adjudicantes para contratarem, em conjunto, serviços de consultoria especializada para a Revisão das Cartas Educativas da Região de Coimbra.---------

-----Foi escolhido o procedimento por Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, por o valor do contrato a celebrar ser superior a 75.000,00 € e inferior aos limiares referido na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º, ambos do Código dos Contratos

Público.----------

-----A competência para a decisão de contratar é do Presidente da Câmara Municipal.----------

-----No entanto do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por 360 (trezentos e sessenta) dias.----------

-----O preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), valor acrescido da taxa de IVA à taxa legal em vigor, o qual é repartido do seguinte modo:----------

a) Município de Arganil: 10.000,00 € (dez mil euros);----------
b) Município de Cantanhede: 10.000,00 € (dez mil euros);----------
c) Município de Condeixa-a-Nova: 10.000,00 € (dez mil euros);----------
d) Município de Figueira da Foz: 10.000,00 € (dez mil euros); ----------
e) Município de Góis: 10.000,00 € (dez mil euros);----------
f) Município de Lousã: 10.000,00 € (dez mil euros); ----------
g) Município de Mortágua: 10.000,00 € (dez mil euros);----------
h) Município de Oliveira do Hospital: 10.000,00 € (dez mil euros);----------
i) Município de Pampilhosa da Serra: 10.000,00 € (dez mil euros);----------
j) Município de Penacova: 10.000,00 € (dez mil euros); ----------
k) Município de Soure: 10.000,00 € (dez mil euros);----------
l) Município de Vila Nova de Poiares: 10.000,00 € (dez mil euros); ----------

-----O preço base inclui todos os custos, encargos e despesas associadas à integral execução de todos os serviços a desenvolver no âmbito do contrato, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.----------

-----Para apuração dos valores base foram considerados os valores praticados em outros exercícios intermunicipais que visam a revisão/atualização das cartas educativas, bem como valores anteriores adjudicados a nível municipal na Região de Coimbra, conforme quadro comparativo em anexo.----------

------O encargo máximo resultante desta aquisição de serviços é plurianual e ocorrerá da seguinte forma:----------

Município	Ano 2022	Ano 2023	Total
Município de Arganil	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Cantanhede	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Condeixa-a-Nova	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Figueira da Foz	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Góis	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Lousã	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Mortágua	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Oliveira do Hospital	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Pampilhosa da Serra	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Penacova	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Soure	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €
Município de Vila Nova de Poiares	7.500,00	2.500,00	10 000,00 €

-----Tratando-se de uma aquisição de serviços plurianual (anos 2022 e 2023), é necessário a autorização prévia por parte do órgão deliberativo, para a assunção de encargos plurianuais".--

-----Face ao exposto, propõe-se o seguinte:----------

-----Aprovação da constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos precisos termos constantes da minuta de protocolo anexa;----------

-----Que seja concedida autorização para realização de despesa, no montante de 10.000,00 €, correspondente ao encargo do Município de Mortágua, a repartir pelos anos de execução do contrato de 2022 e 2023.----------

-----Que, se aprovado, o assunto seja submetido à Assembleia Municipal de Mortágua uma vez que os montantes em causa irão ser repartidos pelos anos 2022 e 2023, o que configuram um compromisso plurianual nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e carecem de aprovação por parte daquele órgão, conforme determina a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da mesma Lei.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade:----------

-----Aprovar a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos precisos termos constantes da minuta de protocolo.----------

-----Aprovar autorização para realização de despesa, no montante de 10.000,00 €, correspondente ao encargo do Município de Mortágua, a repartir pelos anos de execução do contrato de 2022 e 2023.----------

-----Submeter à Assembleia Municipal uma vez que os montantes em causa irão ser repartidos pelos anos 2022 e 2023, o que configuram um compromisso plurianual nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e carecem de aprovação por parte daquele Órgão, conforme determina a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da mesma Lei.----------

8.5.-DESENVOLVIMENTO AGRO-FLORESTAL:----------

8.5.1.-Candidatura n.º – PNRegadios – 111-000026 Regadio do Bloco de Macieira – Aproveitamento Hidroagrícola de Mortágua – Contrato Programa:----------

----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício refª. DSR-DIR-DOC 2309_2022, de 03//02/022 da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural a remeter, no âmbito da candidatura ao PNRegadios do Regadio do Bloco de Macieira – Aproveitamento Hidroagrícola de Mortágua, para pronúncia a Minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Mortágua e a DGADR com vista ao cumprimento de uma das condicionantes ao termos de aceitação da candidatura.----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Mortágua e a DGADR, e mandatar o Senhor Presidente a outorgar o respetivo contrato programa.----------

9.-<u>ADMINISTRAÇÃO</u>:----------

9.1.-REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:----------

9.1.1.- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM O N.º 1 DO ART.º 25.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, OPERADA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 305/209 DE 23 DE OUTUBRO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 10/02/2022:----------

-----"A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, condicionando fortemente, na sua redação inicial, a organização dos serviços municipais obrigando à fusão de unidades orgânicas.----------

-----As leis do Orçamento do Estado de 2017 e 2018, alteraram aquele diploma removendo as limitações ao provimento de dirigentes, condicionando unicamente as estruturas organizacionais autárquicas à demonstração da correspondente cobertura orçamental e demonstração de critérios de racionalidade organizacional face às atribuições e competências detidas.----------

-----Impõe-se, pois, atendendo a que a organização dos serviços municipais em vigor (operada, como se referiu, por imposição legal e fortemente condicionada pelas limitações ao n.º de dirigentes a prover, fixada nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação inicial) não responde de forma eficaz aos atuais desafios da gestão autárquica, designadamente ao impacto da transferência de competências ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proceder ao seu ajustamento e atualização.----------

-----Assim,----------

-----Considerando que:----------

- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma);----------
- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL;----------
- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;----------
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando

cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;

- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL;----------
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projetos, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizado.----------

Face aos considerandos enunciados, proponho:----------

Que a Câmara Municipal aprove e delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional: ----------

- **Modelo de estrutura orgânica** – Estrutura hierarquizada;----------
- **Estrutura flexível:**----------
    - **N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 19** (dezanove), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau;----------
    - **N.º máximo de subunidades orgânicas 3** (três);----------
    - **N.º máximo de equipas de projeto** 2 (duas).----------
- Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de **cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau**:----------
    - ***Designação***: ----------
        - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade;----------
        - Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau designam-se Chefes de Gabinete ou Chefes de Serviço.----------
    - ***Competências***: ----------

- Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;----------
- Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações;----------

o ***Área de recrutamento***: Trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado;----------

- ***Requisitos do recrutamento*** - Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar:----------
  - Titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau: No mínimo 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;----------
  - Titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau: No mínimo 1 ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.----------
- ***Remuneração*** *(sem direito a despesas de representação):* ----------
  - Titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau: 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;-----
  - Titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau: 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.-----

-----Entrada em vigor:----------

-----A presente moldura organizacional entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no Diário da República.----------

-----Revogação:----------

-----Com a entrada em vigor da presente estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Despacho n.º 1524/2013, no Diário da República, 2.ª série, n.º17, n.º 24 , de janeiro de 2013.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores eleitos pelo PS, e duas (2) abstenções dos Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos, aprovou e deliberou, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação a moldura organizacional dos serviços municipais.----------

9.1.2.-APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXIVEIS:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta datada de 10/02/2022:----------

-----"Foi aprovado pela Câmara Municipal e submetida para aprovação à Assembleia Municipal de Mortágua a moldura organizacional do Município de Mortágua, nomeadamente:

- **Modelo de estrutura orgânica** – Estrutura Hierarquizada;----------
- **N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 19** (dezanove):----------
- **N.º máximo de subunidades orgânicas 3** (três) e;----------
- **N.º máximo de equipas de projeto 2** (duas);----------

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:----------

1. Responsabilização dos titulares de cargos de direção;----------
2. Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua atuação;----------
3. Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de atuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes às matriz de atribuições do Município;----------
4. Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização. ----------

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:----------

- Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e----------
- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.----------

Proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites e condicionada à aprovação da pela Assembleia Municipal da moldura organizacional proposta, a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:----------

- **Divisão de Administração Geral e Finanças** (1) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;----------
  - **Unidade de Gestão Financeira** (2) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
  - **Unidade de Gestão e Valorização de Recursos Humanos** (3) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
  - **Unidade de Contratação Pública** (4) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.----------
- **Divisão de Gestão Territorial e Ambiente** (5) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau:----------
  - **Unidade de Obras Públicas** (6) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
  - **Unidade de Ambiente, Salubridade e Abastecimento Público** (7) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
- **Divisão de Planeamento e Urbanismo** (8) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau:----------
  - **Unidade de Obras Particulares** (9) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------

- **Unidade de Urbanismo** (10) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.----------

- **Divisão de Desenvolvimento Económico e Social** (11) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau:----------
  - **Unidade de Educação e Juventude** (12) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
  - **Unidade de Ação Social e Saúde** (13) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
  - **Unidade de Cultura, Desporto e Tempos Livres** (14) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
  - **Unidade de Turismo** (15) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
  - **Unidade de Desenvolvimento Económico** (16) liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.----------
- **Unidade de Assessoria Técnica** (17) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;----------
- **Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia** (18) - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau.----------
- **Unidade de Proteção Civil e Floresta** (19), integrada no Serviço Municipal de Proteção Civil e Ordenamento Florestal- liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.----------

As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico. "----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores eleitos pelo PS, e duas (2) abstenções dos Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos, aprovou, condicionada à aprovação da pela Assembleia Municipal da moldura organizacional proposta, a criação das unidades orgânicas flexíveis.----------

---

9.1.3.-APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO ORGÂNICO DO MUNICÍPIO DE MORTÁGUA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 10/02/2022:----------

-----"Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis, condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da proposta da moldura organizacional, e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado proponho à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do Regulamento Orgânico do Município de Mortágua, em anexo e que se dá aqui por integralmente reproduzido, que reúne a súmula dos atos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores eleitos pelo PS, e duas (2) abstenções dos Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos, aprovar o Regulamento Orgânico do Município de Mortágua, condicionada à aprovação da pela Assembleia Municipal da moldura organizacional proposta.----------

9.2.-APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2021:----------

-----Considerando que:----------

-----O artigo 130.º do Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, cuja vigência está prorrogada por força da Lei 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, permite que "após aprovação do mapa "DDORC – Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental", pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.".----------

-----Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de Contas, onde se inclui DDORC – Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental", a submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.----------

-----O Saldo da Gerência da execução orçamental de 2021 é de quatro milhões quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos (4.513.758,23 €).----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs, nos termos da alínea i), do n.º1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara delibere aprovar o Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental, onde se demonstra o apuramento do saldo da gerência da execução orçamental de 2021, e remeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental onde se demonstra o apuramento do saldo da gerência da execução orçamental de 2021, e remeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.----------

9.3.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022:-------

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:----------

-----Reforço despesas de capital – zero euros (0,00 €);----------

-----Anulação despesas de capital – dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos (2.257.950,26 €);----------

------Reforço despesas correntes – zero euros (0,00€);----------

-----Anulação despesas correntes – um milhão setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos euros (1.735.500,00 €).----------

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

9.4.-ALTERAÇÃO ÀS GOPs DE 2022:----------

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a

proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:----------

-----Modificação Financiamento Definido – três milhões novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos (3.963.450,26€).----------

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

9.5.-1ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO), POR INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA, PARA EFEITOS DA ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AO ABRIGO DO ARTIGO 130.º DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2021, APROVADA PELA LEI N.º 75-B/2020, DE 30 DE DEZEMBRO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que:----------

-----Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020, e que é revogado pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º - Norma Revogatória, o Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;----------

-----Estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, no seu ponto 8.3.1 - Modificações do orçamento, o qual estabelece "...; 8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicia;----------

-----8.3.1.4 - Na revisão do orçamento podem ser utilizadas os seguintes contrapartidas, para

além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) O excesso de cobrança em relação à Câmara Municipal de Mortágua totalidade dos receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar....”; ----------

-----O ponto 3 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que uma alteração modificativa é aquela que procede á inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesas ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;----------

-----Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental;----------

-----Estabelece o artigo 130.º, da Lei do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º75-B/2020, de 31 de dezembro que após aprovação do Mapa de Demonstração Orçamental pode ser incorporado, por recurso uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.----------

-----Considerando que com o mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental transita um Saldo Orçamental da Gerência de 2021 para 2022, no valor de quatro milhões quinhentos e treze euros setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos (4.513.758,23€), que se encontra na posse dos serviços. A presente modificação ao Orçamento assenta no reforço da receita de 2021 no valor de quatro milhões quinhentos e treze euros setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos (4.513.758,23 €), num aumento da Despesa no mesmo valor de quatro milhões quinhentos e treze euros setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos (4.513.758,23 €).----------

-----Considerando ainda que,----------

-----Com base nos pressupostos enunciados e nos termos do anteriormente e nos termos do ponto 8.3.1. do POCAL, o aumento global despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental.----------

-----Resulta do dispositivo legal que o saldo transita de um ano para o outro. Saldo apurado da gerência anterior – só pode ser inscrito no orçamento d receita através de uma revisão orçamental, após a apreciado e aprovação dos documentos referentes à conta orçamental.------

-----A presente modificação/Revisão tem como finalidade ajustar o orçamento à execução de determinados projetos cofinanciados, assim como, proceder a reforços e anulações necessários

à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme detalhe no mapa da modificação.----------

-----Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 130.º da Lei do Orçamento de Estado de 2021, a Revisão Orçamental anexa, que consubstancia uma alteração orçamental modificativa nos termos da NCP 26 do SNC-AP, por incorporação do saldo da gerência" .----------

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 130.º da Lei do Orçamento de Estado de 2021, a Revisão Orçamental.----------

9.6.-1ª. REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando:----------

-----Que as Grandes Opções do Plano são documentos previsionais que exigem a necessidade de durante o ano, proceder a ajustamentos que se podem traduzir em alterações ou revisões, agora alterações permutativas ou modificativas, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);----------

-----A necessidade de se proceder ao reforço de dotação nas Grandes Opções do Plano do corrente ano de projetos decorrentes da situação de emergência que atualmente se vive em consequência da pandemia mundial do coronavírus COVID-19, bem como de projetos/obras cruciais para o desenvolvimento concelho, e de projetos de candidaturas com cofinanciamento aprovado.----------

-----Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão das Grandes Opções do Plano;----------

-----Propõe-se que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a Modificação por Revisão das Grandes

Opções do Plano de 2021 que prevê um reforço de Financiamento Definido no valor de três milhos novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos (3.963.450,26 €).----------

-----A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto, por unanimidade, aprovou e deliberou submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação- a Modificação por Revisão das Grandes Opções do Plano de 2022.----------

9.7. -PROPOSTA DO ORÇAMENTO PARA 2022:----------

-----Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artº.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro na sua atual redação, foi presente para apreciação, discussão e aprovação a proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2022, a qual apresenta no seu resumo de despesas e receitas os seguintes valores:----------

	Montante (€)		Despesas	Montante (€)	
Correntes.....	9 666.232		Correntes.....	9 953 081	
Capital.....	2 213 491		Capital.....	6 274 500	
Total		11 879 723	Total		16 228 481
Efetivas.....	11 879 723		Efetivas.....	16 228 481	
Não efetivas.....	4 513 758		Não efetivas.....		16 393 481
Total		16 393 481	Total		
Serv.Municipalizados		0	Serv.Municipalizados		0
	Total Geral	16 393 481		Total Geral	16 393 481

-----A Câmara, após explicitado pelo Senhor Presidente, apreciou o documento e deliberou, por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente e dos Vereadores eleitos pelo PS, e duas (2) abstenções dos Vereadores eleitos pelo Renovar Mortágua, aprovar a proposta de orçamento para o ano de 2022, do qual fazem parte integrante o Relatório do Orçamento municipal, Orçamento Municipal, Resumos do Orçamento, Norma de Execução Orçamental, Demonstrações Financeiras Previsionais, bem como o seu anexo relativo à atualização das Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais para 2022 documentos que se dão como

integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.----------

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter, em cumprimento ao n.º 1 do artigo 45.º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os documentos acima enunciados à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25.º, Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

-----Os Vereadores do Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos, fizeram a seguinte Declaração de Voto:----------

-----"Os Vereadores eleitos pelo movimento Renovar Mortágua abstiveram-se da votação do Orçamento, uma vez que apenas tiveram acesso a estes documentos menos de 16 horas antes da reunião onde estes temas foram votados, não tendo por isso tempo para fazer uma apreciação minimamente cuidada deste documento." ----------

9.8. GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022:----------

-----Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi presente para apreciação, discussão das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, cuja dotação total definida é de nove milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos euros (9.256.500,00 €).----------

-----A Câmara, após explicitado pelo Senhor Presidente, apreciou o documento e deliberou por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente e dos Vereadores eleitos pelo PS e duas (2) abstenções dos Vereadores eleitos pelo Renovar Mortágua, ao abrigo da competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 33º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, documento que se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.----------

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter, em cumprimento ao n.º 1 do artigo 45.º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os documentos acima enunciado à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25.º, Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.---

-----Os Vereadores do Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos, fizeram a seguinte Declaração de Voto:----------

-----"Os Vereadores eleitos pelo movimento Renovar Mortágua abstiveram-se da votação das Grandes Opções do Plano de 2022 uma vez que apenas tiveram acesso a estes documentos

menos de 16 horas antes da reunião onde estes temas foram votados, não tendo por isso tempo para fazer uma apreciação minimamente cuidada destes documentos." ----------

9.9.- PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022:-

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"De acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.----------

-----Para o efeito, é elaborado anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, no qual se preveem os lugares necessários para o cabal desenvolvimento das atividades previstas e a executar no ano em causa.----------

-----Decorre do previsto no artigo 29.º da LGTFP, que o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:----------

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;----------
b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;----------
c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; ----------
d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.----------

-----O Mapa de Pessoal não é um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo assim ser objeto das correspondentes alterações.----------

-----A competência para aprovação do Mapa de Pessoal é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea

ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Assim, a presente proposta de mapa de pessoal do Município de Mortágua para 2022 identifica os postos de trabalho necessários para assegurar a missão e as atividades do Município nesse período.----------

-----A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município de Mortágua, nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os contratos de trabalho a termo resolutivo, as cedências de interesse público, as licenças sem remuneração e as comissões de serviço. Atenta a sua natureza, não inclui as prestações de serviços.----------

-----Em termos de estrutura orgânica, o mapa está organizado de acordo com a nova estrutura orgânica do Município prevista no Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Mortágua, aprovado.----------

------Assim, propõe-se que seja apreciada a Proposta do Mapa de Pessoal do Município de Mortágua para 2022, nos termos constantes do documento em anexo, e que seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º, Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o artigo 29.º n.º 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei número 35/2014, de 20 de junho e da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de Setembro.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por maioria, com três (3) votos a favor do Presidente e dos Vereadores eleitos pelo PS e duas (2) abstenções dos Vereadores eleitos pelo Renovar Mortágua, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente Proposta do Mapa de Pessoal do Município de Mortágua para 2022, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º, Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).--------

-----Os Vereadores do Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos, fizeram a seguinte Declaração de Voto:----------

-----"Os Vereadores eleitos pelo movimento Renovar Mortágua abstiveram-se da votação do Mapa de Pessoal para 2022 uma vez que apenas tiveram acesso a este documento menos de

16 horas antes da reunião onde estes temas foram votados, não tendo por isso tempo para fazer uma apreciação minimamente cuidada deste documento".----------

9.10.-PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS, ALÍNEA J), DO N.º 1 DO ART.º 25.º DA LEI N.º75/2013:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

----- "É consabido que as autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;----------

-----As autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;----------

-----A tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que no caso das juntas de freguesia, é ainda mais acentuado;----------

-----A insuficiência de tais meios, necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de tais iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o município;----------

-----Nos termos do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;----------

-----Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º1, alínea j) do mesmo anexo, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;----------

-----Cabe à Câmara Municipal "apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta " de harmonia com o disposto no artigo 33.º, alínea ccc) ainda daquele anexo.----------

-----Assim, proponho que a Câmara delibere no sentido de submeter à Assembleia Municipal a presente proposta que tem como objetivo reforçar a capacidade financeiras das Juntas de Freguesia do Concelho de Mortágua no ano de 2022 e que se consubstanciam nos seguintes termos:----------

-----1- Definir a comparticipação financeira global de cento e noventa e nove euros quatrocentos e vinte e um euros e cinquenta e cinco cêntimos (149.421,55 €) para apoio a

despesas correntes, e a distribuir de acordo com os critérios definidos do Orçamento de Estado (FFF – Fundo de Financiamento das Freguesias), e conforme anexo à presente proposta e a transferir mediante a celebração de Protocolos previstos no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras previstos no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

-----2- Definir uma comparticipação financeira global de quinhentos nil duzentos e trinta e sete euros e trinta e cinco cêntimos (500.237,35 € para apoio a despesas capital, e a distribuir de acordo com os critérios definidos no Orçamento de Estado (FFF – Fundo de Financiamento das Freguesias), e conforme anexo à presente proposta e a transferir mediante a celebração de Protocolos previsto s no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

-----3- Determinar que os valores de comparticipação definidos possam vir a ser alterados de acordo com a atualização do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente do Município previsto no Orçamento de Estado para 2022.“----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-

9.11.-AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (al. c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro na sua redação atual, e do artigo 12º do decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho):--------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----“Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:----------

-----Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ----------

-----Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------

-----Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de

21 de fevereiro, na sua versão atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, posteriormente regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012 de 21/06, na sua versão atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da do Órgão Deliberativo, quando envolvam entidades da administração local;----------

-----Considerando que o artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21/06, na sua redação atual, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 12º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;----------

-----Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto - Lei 197/99, de 8 de junho;----------

-----Considerando ainda o disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 De setembro, e para os efeitos previstos na línea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei 8/12, de 21 /de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho;----------

-----Face aos considerandos enunciados propõe-se que:----------

-----1– A Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal que: ----------

-----Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), legalmente aprovados, e de outros encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos."---

-----Resultem de despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no orçamento.----------

-----Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alteração ao cronograma físico de investimentos.----------

-----Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subsequentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispõe o nº 4 do art.º 16º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

-----2– A Câmara Municipal delibere que, a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo, seja dada na condição que, além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. ----------

-----3– A Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a delegação no Presidente da Câmara Municipal da competência genérica para a assunção de compromissos plurianuais, nas situações em que o valor do compromissos plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, (não excedam o valor de 99.759,58€) a competência referida na alínea c) do n.º1 do artigo 6º da LCPA, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, por força do n.º 3 do referido artigo e diploma. ----------

-----4– Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, seja presente em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta. ".

-----A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto, por unanimidade, deliberou:----------

-----1– Aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal que:----------

-----Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), legalmente aprovados, e de outros encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.".--

-----Resultem de despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que

previamente dotada a rubrica da despesa prevista no orçamento.----------

-----Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alteração ao cronograma físico de investimentos.----------

-----Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subsequentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispõe o nº 4 do art.º 16º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

-----2– Que, a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo, seja dada na condição que, além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. ----------

-----3– Propor à Assembleia Municipal a delegação no Presidente da Câmara Municipal da competência genérica para a assunção de compromissos plurianuais, nas situações em que o valor do compromissos plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, (não excedam o valor de 99.759,58€) a competência referida na alínea c) do n.º1 do artigo 6º da LCPA, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, por força do n.º 3 do referido artigo e diploma. ----------

-----4– Deliberou ainda que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, seja presente em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta.----------

9.12.-PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MERCADO LIVRE CORRESPONDENTE OS LOTES 1- BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), 2- BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), 3- E EM MÉDIA TENSÃO (MT) AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"É pretensão do Município iniciar o procedimento de contratação em epígrafe, através de Consulta Prévia, ao abrigo do acordo quadro da CIM – Região de Coimbra – AQ 01/2020

Acordo Quadro de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre.----------

-----Dispõe o artigo b) do nº1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos – Lei n.ºs 245/2003, de 7 de outubro , 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente com a aquisição de serviços, terá que ser submetida a prévia autorização da Assembleia Municipal, nomeadamente quando os seus encargos excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos (99.759,58 €), num dos anos económicos.----------

--Estabelece a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2021, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, que os municípios não podem assumir compromissos plurianuais, independentemente do valor da sua forma jurídica, natureza ou valor, que não tenham sido submetidos a autorização prévia da Assembleia Municipal.----------

-----Assim, e face ao exposto propõe-se, nos termos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/20212, de 31 de dezembro e 22/2015 de 17 de março, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho alterado pelos Decretos Leis n.º 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 19 de janeiro, que o presente assunto seja submetido à Assembleia Municipal para autorização a assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes termos:----------

Valor total do compromisso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1.400.000,00€	525.000,00 €	700.000,00 €	175.000,00€

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/20212, de 31 de dezembro e 22/2015 de 17 de março, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho alterado pelos Decretos - Leis n.º 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 19 de janeiro, aprovar submeter à Assembleia Municipal o assunto para autorização da assunção de compromissos plurianuais.--

9.13.-ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO AO OPERADOR – Prorrogação de prazo:----------

-----Considerando que no seguimento da deliberação de Câmara de 1/09/2021 foi celebrado com pela Rodoviária da Beira Litoral, S.A., "Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador", no âmbito do procedimento nº 73/2021, iniciado por deliberação aprovada na Reunião de Câmara de 21 de julho de 2021.----------

-----Considerando que de acordo com a clausula 2ª. o Acordo vigorava a partir do dia 01.Outubro.2021 até ao final do ano de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado expressamente por acordo escrito subscrito por ambas as partes. ----------

-----Considerando o parecer prévio vinculativo favorável n.º 83/AMT/2021, de 26 de agosto de 2021, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, emitido nos termos e para efeitos da Alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.----------

-----Considerando que o procedimento contratual da operação objeto do contrato de serviço público (a adjudicar pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, nos termos e para os efeitos do disposto no RJSPTP e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, está em fase de desenvolvimento processual, não se prevendo a data de conclusão da respetiva adjudicação.---

-----O Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove prorrogar o Acordo celebrado com a Rodoviária até 31 de Setembro de 2022, mediante o valor de comparticipação mensal de nove mil duzentos e quarenta e quatro euros (9.244,00 €), devendo ser celebrado o respetivo Aditamento ao Acordo, conforme minuta que se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivada no respetivo processo.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar prorrogar o Acordo celebrado com a Rodoviária com efeitos a 1 de janeiro de 2022 até 31 de Setembro de 2022, mediante o pagamento do valor de comparticipação mensal de nove mil duzentos e

quarenta e quatro euros (9.244,00 €), acrescido de IVA, devendo ser celebrado o respetivo Aditamento ao Acordo.----------

9.14.-DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA ID 52215 – PATRIMÓNIO NATURAL: REDE DE PERCURSOS PEDESTRES – RIBEIRA DE MORTÁGUA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência CENTRO 07-2114-FEDER_0000307, de 14/01/2022, do Programa Operacional CENTRO2020, em que informa que a Comissão Diretiva na sua Reunião de 12/01/2022, tomou conhecimento da Anulação / Desistência da candidatura supra identificada.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

9.15.-DECISÃO DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA CANDIDATURA "REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA 5 DE OUTUBRO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente oficio referência UO3-RU 540/2022, de 09/02/2022, do Programa Operacional Centro 2020, a informa a decisão de aprovação da alteração da candidatura n.º CENTRO -07-2316-FEDER – 000202, referente à Requalificação da Praça 5 de Outubro, de Reabilitação do espaço publico.----------

----- A Câmara tomou conhecimento.----------

9.16.-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 3/2022, DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERRENO NA ANTIGA EN 234, EM CHÃO DE VENTO ARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA TROÇO PAMPILHOSA – SANTA COMBA DÃO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para efeitos de ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro o seu Despacho n.º3/2022, de 10 de fevereiro que se transcreve:----------

-----DESPACHO N.º 3/2022:----------

-----Assunto: Pedido de autorização para uso de terreno municipal:----------

-----O Consórcio COMSA/FERGRUPO, com N.I.F 980364426, com sede na Av. D. João II, n.º44C Ed. Ataltantis, 2.º Piso esc.2.1. , 1990-095 Lisboa e estaleiro administrativo na Rua Manuel Lourenço Ferreira, n.º1, 3450-226 Mortágua, veio solicitar autorização para fazer uso temporário, até ao final do corrente ano, do terreno, sito em Chão de Vento, na Freguesia de Sobral, Concelho de Mortágua, e melhor identificado na planta em anexo, para

armazenamento de materiais de via, no âmbito da Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta Troço Pampilhosa – Santa Comba Dão e Construção da Concordância da Mealhada, para o Dono de Obra IP – Infraestruturas de Portugal, S.A..----------

-----Considerando que de Modernização da Linha da Beira Alta Troço Pampilhosa – Santa Comba Dão e Construção da Concordância da Mealhada é uma obra de grande interesse público para a Região e em particular para o Concelho de Mortágua.----------

-----O terreno em questão não está inscrito na matriz da freguesia uma vez que está afeto ao domínio público municipal do parque localizado na rede viária Municipal do troço da antiga EN234, no Chão de Vento, Freguesia do Sobral, cuja circulação de pessoas e veículos é residual.----------

-----Determino, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1 do artigo 33.ºdo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me foi delegada pela Câmara Municipal na sua Reunião ordinária de 20/10/2021:----------

-----A autorizar o Consórcio COMSA/FERGRUPO, com N.I.F 980364426, a fazer uso temporário, até ao final do corrente ano, do terreno, sito em Chão de Vento, na Freguesia de Sobral, Concelho de Mortágua, e melhor identificado na planta em anexo, para armazenamento de materiais de via, no âmbito da Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta Troço Pampilhosa – Santa Comba Dão e Construção da Concordância da Mealhada, para o Dono de Obra IP – Infraestruturas de Portugal, S.A., ficando no entanto obrigada a, no final do uso, entregar o terreno devidamente limpo".----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.---------

9.17.-PEDIDO DA COMSA PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE RUIDO NO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA TROÇO PAMPILHOSA – SANTA COMBA DÃO:----------

-----Foi presente o requerimento da COMSA, Corporacion, com sede na Av. D. João II, n.º44 CED Atlantis, 2.º Piso, Esc 2.1. 1990-095 Lisboa, para a emissão de renovação de licença de Ruído para a Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta, Troço Pampilhosa/anta Comba Dão, bem como a isenção de pagamento das respetivas taxas.----------

----- Assim, o verifica-se que o Senhor Presidente no âmbito das suas competências deferiu a renovação da licença especial de ruido, e que de acordo o Parecer Técnico, datado de 21/01/2022 constante no processo a taxa da licença é no valor de 963,90€, competindo à

Câmara Municipal deliberar sobre a isenção de pagamento das taxas, nos termos artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, de acordo com a autorização dada pela Assembleia Municipal na sessão extraordinária de 25/01/2019 para continuar a aplicar o mesmo para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e atento o teor do Parecer Técnico, datado de 21/01/2022, os fundamentos da requerente e considerando que, de facto se trata de uma obra de interesse público e nacional, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento à COMSA, Corporacion da taxa da licença especial de ruido, no valor de novecentos e sessenta e três euros e noventa cêntimos (963,90 €).----------

9.18.-PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO NOS ANTIGOS CAMPOS DE TÉNIS NA GANDARADA:----------

------Pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para efeitos de cedência de utilização do prédio urbano situado em Gandarada, União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, composto de terreno com 5.000 m2, a confrontar de norte e sul com caminho, de nascente com Camor e outros e de poente com Albano Fernandes de Abreu, inscrito na matriz predial urbana daquela União de freguesias sob o art.º 2659, do domínio privado do Município, dos antigos campos de ténis, sitos na Gandarada, a celebrar com Verdeclick Soluções Energéticas, Lda, com sede em Rua da Graça, 1, 3200-220 Lousã,----------

O espaço referido destina-se, exclusivamente, a funcionar como depósito de garrafas de gás, e será utilizado do seguinte modo: 1.300 m2 de área descoberta, correspondente à zona cimentada do prédio, não sendo autorizada qualquer outra utilização. ----------

-----O preço mensal da utilização do espaço é de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a pagar no primeiro dia útil de cada mês ou nos sete dias seguintes. ----------

-----A utilização precária do espaço pertencente ao domínio privado Municipal, terá lugar, unicamente, enquanto não estiverem disponíveis lotes no Parque Industrial e destina-se a permitir que a empresa continue a desenvolver a sua atividade no concelho, mantendo os postos de trabalho.----------

-----A Câmara depois de apreciado assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de utilização do prédio urbano, dos antigos campos de ténis, bem como o respetivo Protocolo.----

9.19.-ECOVIA DO MONDEGO DE PROLONGAMENTO DA ECOPISTA DO DÃO – TROÇO LIGAÇÃO PONTE FOZ RIO DÃO/MORTÁGUA E TROÇO NÓ DE OLIVEIRA DO MONDEGO:----------

----Pelo Senhor Presidente foi presente, a requerimento da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - CIM-RC, o Parecer Técnico, datado de 11/02/2022, referente ao Enquadramento da Operação Urbanistica nos IGT (Instrumentos de Gestão Territorial), do Projeto: Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão - Troço Ligação Ponte Foz Rio Dão / Mortágua e Troço Nó de Oliveira do Mondego", sito do Troço de Ligação Ponte Foz Rio Dão - Mortágua - União das freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, e que se transcreve:----------

-----"Parecer técnico - Enquadramento da operação nos IGT (instrumentos de gestão territorial):----------

-----Da análise e leitura do projeto em epígrafe, promovido pela CIM da Região de Coimbra trata-se da execução de projeto para dois pequenos troços que não ficam assegurados com a empreitada da Ecovia em curso.----------

-----Conclui-se que o mesmo consiste essencialmente na viabilidade da construção complementar de passadiços de madeira no troço de ligação da Ponte Foz do rio Dão em Mortágua. ----------

-----A análise do projeto de execução é na sua globalidade favorável.----------

-----A indicação da Memória Descritiva, no seu ponto 10 - página 26 (passadiços), afigura-se como uma solução técnica correta, segura e adequada.----------

-----No concelho de Mortágua o projeto prevê que à saída da ponte sobre o IP3 sobre a albufeira da Aguieira, a via siga à direita e atravesse o passadiço de madeira passando ao lado do Restaurante Lagoa Azul, descendo a margem da albufeira e passando por baixo dos tabuleiros das pontes. Manter-se-á na zona envolvente do empreendimento turístico Montebelo Resort até ao atual cais.----------

-----Nos terrenos confinantes com a área de intervenção do projeto localiza-se a albufeira da Aguieira pelo que lhe seriam aplicáveis os seguintes condicionalismos legais:----------

-----1- RJUE - Em termos do DL n.º 555/99, alterado pelo DL n.º 136/2014 - RJUE – regime

jurídico da urbanização e edificação, a intervenção em análise enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do artigo 7º- Operações Urbanísticas promovidas pela Administração Pública e, portanto, isentas de controlo prévio.----------

-----2- PDM - Plano Diretor de Mortágua, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/94 cujo regulamento foi publicado no Diário da República – I série B – de 6.6.1994. A intervenção enquadra-se nos artigos 23º, 32º e 33.º o PDM prevê para a zona intervencionada, uma classificação generalizada de- "Espaços Naturais" (artigo 23º), constituídos por áreas afetas à REN- Reserva Ecológica Nacional consubstanciada no D.L n.º 166/2008, alterado pelo DL n. º239/2012 de 22 de agosto, conforme cartas de condicionantes e de ordenamento existentes. A intervenção enquadra-se na alínea c) do n.º 3 do artigo 4º, no anexo II a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 20º e ainda no artigo 22º do DL n.º 239/2012.----------

-----3- POAA - A zona em questão está ainda incluída numa área de proteção dos recursos naturais e áreas de paisagem protegida, sujeitas às restrições regulamentares do PROZAG (DL n.º 19/93) e do POAA - Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, consubstanciado na Resolução do Concelho de Ministros nº 186/2007 de 21 de dezembro. A pretensão enquadra--se no n.º 1, 2 e 3 do artigo 41º e alínea a) do artigo 42.º----------

-----4.- Aplica-se também o disposto no artigo 20º do Regulamento do Plano de Pormenor do Crafuncho decorrente da Declaração nº 247/98 (2ª série) de 4.8.1998 e alterado por regime simplificado, conforme Aviso nº 7279/ 2001 (2ª série) AP, em 11 de setembro de 2001 e declaração n.º 84/2003 (2ª série).----------

-----5.- Está ainda sujeita ao respeito das servidões rodoviárias e faixas de proteção decorrentes das utilizações e inserções em Estradas Nacionais tal como o IP 3 e a EN 228, com os condicionalismos constantes da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril nos seus artigos 50.º, 51.º e 52.º----------

-----6.- Em conclusão: na sequência do exposto, mas considerando que a execução do passadiço em madeira, à saída da Ponte sobre o IP3 (Concelho de Mortágua), passando ao lado do Restaurante Lagoa Azul: ----------

-----a. foi previamente acordado entre a IP-SA e a CIM o desenvolvimento de uma solução provisória e temporária - passadiço em madeira, em condições de segurança, salubridade, estética e enquadramento na topografia local;----------

-----b. tal solução resolverá satisfatoriamente a segregação do tráfego pedonal e de velocípedes, face às velocidades praticadas pelos veículos que circulam no IP3;----------

----c. a solução final para a implantação da Ecovia neste troço, será realizada fora do âmbito deste projeto, após a conclusão da referida futura obra de reformulação da geometria das vias no tabuleiro da ponte, que permitirá a materialização da separação física entre as vias do IP3 e da Ecovia, passando esta a garantir a largura minimia para este tipo de vias cicláveis.----------

-----d. o passadiço em madeira constitui de uma obra sem relevância urbanística e isenta de controlo prévio, conforme indicado no nº 1.----------

-----e. propõe-se assim a aprovação do projeto de execução tal como é apresentado "----------

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e considerando o parecer técnico deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão - Troço ligação Ponte Foz Rio Dão / Mortágua e Troço Nó de Oliveira do Mondego", sito do Troço de ligação Ponte Foz Rio Dão - Mortágua - União das freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, tal como é apresentado.----------

9.20.- CONTRATO D COMODATO A CELEBRAR COM O SPORTING CLUBE DE VALE DE AÇORES:----------

----- Considerando que o Município é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, sito na Rua da Figueira da Foz, da União das Freguesias de Mortágua Vale de Remígio Cortegaça e Almaça, concelho de Mortágua, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua, sob o n.º 01237/110302, da referida freguesia, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 1606, da mesma freguesia.----------

-----No prédio referido está instalado o equipamento designado "campos de ténis", composto por dois campos de ténis, uma estrutura/casa de apoio, e contentor com uso para balneários, com a área total de 665,90 m2.----------

-----O Sporting Clube de Vale de Açores, pessoa coletiva de forma jurídica Associação sem fins lucrativos, cujo objeto consiste nas atividades desportivas, tem demonstrado especial vocação e empenho na dinamização na dinamização da prática do desporto pela população do concelho de Mortágua, quer de futebol, quer de ténis nos diversos escalões etários.----------

-----O Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar entregar ao Sporting Clube de Vale de Açores o espaço e equipamento "campos de ténis", para que este o utilize e dinamize no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituem o seu objeto social, mediante a

celebração de contrato de comodado, pelo prazo de dez anos, cuja minuta se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivada em pasta própria.----------

----A Câmara, tendo em conta a especial vocação do Sporting Clube de Vale de Açores e o empenho demonstrado na dinamização da prática do desporto pela população do concelho de Mortágua, deliberou, por unanimidade, aprovar entregar o espaço e equipamento "campos de ténis" ao Sporting Clube de Vale de Açores, mediante a celebração de contrato de comodato cuja minuta também aprovou na presente reunião.----------

10.- <u>LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULAR</u>:----------

10.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2020/54, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA:----------

----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2020/54, em nome de Adelino de Matos Rodrigues, referente à Alteração e Ampliação de Anexos, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.----------

-----Analisado o processo verifica-se que o Senhor Presidente emitiu o seguinte Despacho, em 07/02/2022:----------

-----"Atento o teor da informação dos serviços, na sequência do meu despacho de 02/02/2022, constata-se que existe deliberação da Câmara Municipal a declarar a intenção de caducidade do licenciamento, de 05/01/2022, tendo o requerente sido notificado para o exercício do seu direito de audiência prévia, no prazo de dez dias, na pendencia do qual apresentou o pedido de emissão do alvará ora em apreço.----------

-----Assim, atento o teor da Informação Administrativa dos serviços prestada a 27/01/2022 de fls. 101 defere-se a requerida emissão de alvará de construção.----------

-----Prazo de Execução: seis meses.----------

-----Taxas a pagar pela emissão do Alvará de Licença no valor de € 263,15, já liquidadas, como se comprova pela guia de recebimento 12/2022 de 27/01/2022 ----------

-----Advirta-se o Requerente de que dispõe do prazo de dez dias após a emissão do alvará, para afixar no local da obra, aviso do modelo aprovado, o qual deve permanecer no local até à sua conclusão, sob pena de contraordenação punível com a coima graduada de €250,00 a €50.000,00 no caso de pessoa singular e de €1.000,00 a €100.000,00 no caso de pessoa coletiva, de acordo com os artigos 78.º e 98.º, n.º1, alínea j) e n.º6 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. ----------

-----Advirta-se a pessoa encarregada da execução dos trabalhos que está obrigada à execução exata dos projetos e a respeitar as condições do licenciamento, sob pena de incorrer na prática de contraordenação punível com coima graduada de €500,00 até €100.000,00, no caso de pessoa singular e de €1.500,00 a €250.000,00, no caso de pessoa coletiva, nos termos dos artigos 80º-A. e 98.º, n.º1, alínea c) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.----------

-----Notifique-se o Requerente e a pessoa encarregada da execução dos trabalhos. ----------

-----Atento o exposto, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal, com informação de que o requerente requereu, no prazo da audiência prévia, a emissão do alvará, que foi deferida, nos termos supra expostos, para prolação de decisão final quanto a intenção de caducidade do licenciamento".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, determinar a extinção do processo por inutilidade superveniente da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 05/01/2022 de intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, nos termos do número 1, do artigo 95.º do CPA, com subsequente arquivamento do processo de caducidade.----------

10.2.-PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - PROCESSO 02/2019/1 DE LOTEAMENTO URBANO – VH URBAN, LDª. :----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento n.º 6480/2021, em nome de VH Urban, Ldª. com sede na Avenida Dr. Antunes Guimarães, 781, 4100-081 Porto, registado sob n.º 3443/2020, de comunicação prévia referente à operação urbanística do processo n.º 2/2019/1 – Construção Nova – Habitação Familiar – Loteamento Urbano "Loteamento Mortágua", sita na Av. Dr. José Assis e Santos, Mortágua, referente a exposição relativa à prestação de Caução a favor do Município, como garantia da boa e regulação execução das Obras de Urbanização deve cumprir o que consta do Art.º 54.º do DL. n.º 555/99, na redação dada pelo DL.n.º 136/2014 de 09/09, após decorrida o prazo de notificação da deliberação aprovada na Reunião de Câmara de 05/1/2022.----------

-----Analisado o processo verifica-se que, e terminou em 31/01/2022 o prazo de 10 dias para a requerente se pronunciar, no âmbito de audiência prévia (artºs. 121º e 122 do CPA), sobre o projeto de decisão aprovado em Reunião de Câmara de 05/01/2022 – Projeto de decisão de Indeferimento da proposta de Caução apresentada (fl.s 554), do qual foi notificado pelo oficio

DAGF/AG - 102 de 12/01/2022 (fls. 563 a 571), sem que até á presente data tenha vindo pronunciar-se ou juntar elementos ao processo. ----------

-----Assim, o Senhor Presidente emitiu em 08/02/2022 o seguinte Despacho: ----------

-----Tendo em consideração a informação dos serviços datada de 02/02/2022, de fls. 573, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para a requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de indeferimento da proposta de caução apresentada, aprovado em Reunião de Câmara de 05/01/2022 (fls. 554), sem que aquela tenha tomado qualquer posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte da interessada, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja proferida decisão final de indeferimento da proposta de caução apresentada". ----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, converter o projeto de decisão de indeferimento da proposta de caução apresentada, aprovado em Reunião de Câmara de 05/01/2022, em decisão final de indeferimento, nos termos e nos fundamentos de facto e de direito enunciados naquela Reunião de Câmara.----------

10.3.-REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS 01/2019/27:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 2022/610, em nome de Tânia Margarida Ferreira Paiva em que requere nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de cento e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos (153,60 €) referentes ao processo n.º 01/2019/27 - Ampliação Habitação.----------

-----A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.----------

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º2.----------

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e

Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.----------

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas "*Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente*".----------

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.----------

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxa.----------

10.4.-PEDIDO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE INCORPORAÇÃO DE TERRENO NA VIA PÚBLICA (Estrada Municipal Marmeleira/Cercosa):----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 7747, em nome de Gracinda dos Santos Vicente, em que vem requerer a emissão comprovativa de que o seu prédio inscrito na matriz da Freguesia da Marmeleira, com o artigo 75 localizado na Rua de São Martinho, Lourinha de Baixo, foi eliminado em virtude da construção do caminho público/Estrada Municipal.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e a informação técnica constante no processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão requerida.----------

10.5.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES - Processo n.º 1/2022/7:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 10/2022/07 o requerimento 10/2022/5707, em nome de Sidónio da Silva Sacras em que requer, na qualidade de cabeça de casal da herança de Maria Alcina Sacras, a emissão do parecer, nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio sito em Cavada, inscrito na matriz predial rústica de Espinho, sob o artigo n.º 17188, com a área total de 0,084000 ha, para efeitos de registo de escritura de compra e venda a favor de Fábio André Morais Gomes e Ana Daniela da Costa Pereira.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo,

deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão do parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes.----------

10.6.-EDIFICAÇÕES EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Processo n.º 08/2012/03:----------

-----No seguimento da deliberação de Câmara de 3/11/2021 em que aprovou a prorrogação de prazo de demolição do prédio, em mau estado de conservação, sito em Rua Chão do Pedro, Felgueira, Sobral e notificados todos os proprietários para procederem à obras de demolição do referido imóvel, no prazo de sessenta (60) dias, bem como à limpeza dos resíduos de construção e demolição.----------

-----Veio a representante dos proprietários Emília Almeida, Advogada, solicitar uma nova prorrogação de prazo um vez que a edificação em causa encontra-se em processo de venda e realização da respetiva escritura e registos, estando a verificar-se a dificuldade em contactar um dos proprietários, pelo que solicitam a prorrogação de prazo, por mais noventa (90) dias, para execução da respetiva demolição a ser feita pelo novo proprietário.----------

-----A Câmara, depois de analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo para demolição da edificação por mais noventa (90) dias.----------

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezanove horas e quinze minutos.----------

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim Rosa Maria Ferreira Breda Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.----------